

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

0005

LEI Nº 2049, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1981
Altera a Lei nº 1940, de 20 de junho de
1979 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica supresso o artigo 2º da Lei nº 1940, de 20 de junho de 1979.

Art. 2º - Fica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, autorizada a alienar ou hipotecar, a estabelecimentos de crédito, o imóvel descrito no artigo 1º da Lei nº 1940, de 20 de junho de 1979.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, também à APAE, os seguintes materiais e serviços:

a) 300 m² de área fina, no valor de Cr\$-180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros);

b) 50 m² de síbico no valor de Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros);

c) serviços de terraplenagem e limpeza no valor de Cr\$- 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de fevereiro de 1981.


 Adão Alvaro Soares
 - Prefeito de Ituiutaba -